



PORTARIA Nº 016/GEPES/DIAF/IGP de 31.03.2021

O PERITO-GERAL DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 43, parágrafo único da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 348 de 13.11.2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.143 de 14.11.2019, e considerando as desistências expressamente formalizadas pelos candidatos na ordem subsequente de classificação, conforme consta no processo IGP 2627/2021, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I desta portaria, realizada por intermédio da Portaria nº 015/GEPES/DIAF/IGP de 22.03.2021, por não comparecimento para entrega de documentação de contratação e aplicação de questionário de investigação social, conforme disposto no item 14.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/IGP/2021, considerando-os eliminados do processo seletivo.

Art. 2º DISPENSAR A PEDIDO, de acordo com o artigo 2º, inciso III da Lei Complementar nº 260 de 22.01.2004, e conforme Processo IGP 3149/2021, o servidor JUCIMAR CREMONINI, matrícula 621.816-4-01, admitido em caráter temporário no cargo de Auxiliar Médico Legal, com lotação no 18º Núcleo Regional de Perícias – Xanxerê, a contar de 29.03.2021.

Art. 3º ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO no cargo de AUXILIAR MÉDICO LEGAL, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/IGP/2021, relacionados no Anexo II desta portaria, com data de início em 07.04.2021 e data fim em 06.04.2022.

GIOVANI EDUARDO ADRIANO
Perito-Geral do Instituto Geral de Perícias

ANEXO I

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ALICE MARIA ROSS DOS REIS	AUXILIAR MÉDICO LEGAL	ARARANGUÁ
JANRRIE BONATO	AUXILIAR MÉDICO LEGAL	JOAÇABA
GISELE WEBER SEBOLD	AUXILIAR MÉDICO LEGAL	RIO DO SUL

ANEXO II

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR MÉDICO LEGAL	ARARANGUÁ
MAILA JESSICA DE BARROS	AUXILIAR MÉDICO LEGAL	JOAÇABA
ELIDIANE DE MORAIS BIANCHINI	AUXILIAR MÉDICO LEGAL	RIO DO SUL
SILVANA GIROLETTI SCHNEIDER	AUXILIAR MÉDICO LEGAL	XANXERÊ